







REGULAMENTO

Artigo 1º

Apresentação

- 1. As diversas organizações da sociedade civil, como as associações juvenis, as instituições particulares de solidariedade social, entre outras assumem um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
- 2. O prémio «Jovens pela Igualdade» é um concurso promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação Portugal + Igual (ENIND), 2018-2030, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio e do II Plano Nacional da Juventude, publicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2022, de 13 de setembro.
- 3. O prémio «Jovens pela Igualdade» tem uma periodicidade anual de acordo com o Plano suprarreferido.
- 4.O concurso consiste na conceção e apresentação de uma candidatura, elaborada de acordo com o objeto referido no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 2º

Objeto

Reconhecer atividades de debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questionem as representações sociais do feminino e masculino e a sua lógica binária e alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem a todos e todas tanto na esfera pública, como na privada, para diminuição da desigualdade de género, como Boas Práticas para a promoção da Igualdade de Género.





Artigo 3º

Destinatários

Entidades privadas sem fins lucrativos promotoras/organizadoras de projetos ao abrigo dos programas:

- OTL Ocupação de Tempos Livres;
- Férias em Movimento;
- Mobilidade e Intercâmbio Campos de Trabalho Internacionais;
- Agora Nós;
- Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;
- Formar + (medida 3).

Artigo 4º

Candidaturas

- 1. As candidaturas são realizadas em formulário próprio, na Plataforma sita em https://programasjuventude.ipdj.gov.pt/.
- 2. Cada entidade só pode apresentar uma candidatura.
- 3. Cada candidatura só pode mencionar uma atividade realizada no ano de realização da mesma.
- 4. O IPDJ, I.P. pode solicitar, no período de 10 dias úteis findo o prazo de apresentação de candidaturas, documentos que comprovem o contido em formulário de candidatura.

Artigo 5º

Prazo





- 1. O período de candidatura é de 30 dias.
- 2. O início do período de candidatura é determinado, anualmente, pelo Conselho Diretivo do IPDJ.

Artigo 6º

Critérios de avaliação

1. Os critérios de avaliação bem como a respetiva pontuação são os referidos na seguinte grelha:

Critérios	Pontuação (de 1 a 5)
Coerência da candidatura com o objetivo	Total - 5;
do Concurso	Parcial - 3;
	Incoerente – 1.
Capacitação na área da igualdade de	Todos os recursos humanos têm
género dos recursos humanos da	capacitação - 5;
associação que coordenaram ou	99 % a 50% dos recursos humanos tem
monitorizaram a atividade	capacitação - 3;
	Menos de 50 % dos recursos humanos
	tem capacitação -1.
Percentagem de jovens com idade entre	100%-85% - 5
os 14 e 30 anos que participaram na	84%-50% - 3
atividade	Menos de 50% -1
Possibilidade de disseminação desta	Total - 5;
atividade enquanto prática	Parcial - 3;
	Impossibilidade de disseminação - 1.

2.A classificação final de cada candidatura resulta da soma da pontuação atribuída em cada um dos critérios dividida pelo número dos mesmos (4).





Artigo 7º

Júri

- 1.A avaliação das candidaturas é realizada por um júri composto por:
 - a) Cinco representantes do IPDJ, I.P, um por cada Direção Regional;
 - b) Os elementos do júri referidos na alínea a) apenas avaliam as candidaturas das entidades que não estão sediadas na área geográfica da sua região ou cujos projetos não decorreram na mesma;
 - c) Um representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).
- 2.Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:
 - a) Valorizada a candidatura da associação com maior representatividade de jovens com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos nos órgãos sociais;
 - b) Valorizada a candidatura da associação com participação de no mínimo de 33,3
 % de elementos do sexo feminino nos órgãos sociais.
- 3.Da avaliação realizada pelo júri não há recurso.

Artigo 8º

Prémio

- 1. São atribuídos prémios às três candidaturas com maior pontuação com os seguintes valores:
 - a) 1º prémio 1 700, 00 euros
 - b) 2º prémio 1 300, 00 euros
 - c) 3º prémio 1 000,00 euros
- 2.O anúncio das entidades premiadas é realizado no sítio do IPDJ, I.P.
- (ipdj.gov.pt)e no sítio da CIG, sendo, igualmente, feita a notificação, por correio eletrónico, em mensagens dirigidas ás entidades vencedoras.
- 3.A atribuição dos prémios é realizada por transferência bancária para as entidades vencedoras.





4. Caso estejam reunidas as condições necessárias é realizada cerimónia pública, em data e local a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para divulgar as entidades vencedoras deste Prémio e o trabalho realizado pelas mesmas.

Artigo 9º

Disposições Finais

Em caso de omissão compete decisão ao IPDJ, I.P. e à CIG.

IPDJ |2023



